Região Metropolitana a Grande Vitória INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVE Histórico

BIBLIOTECA



IJ00899 10883/1999



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO Instituto de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento "Jones dos Santos Neves"

Histórico Institucional da Região Metropolitana da Grande Vitória

TJ00899

TJ00899

TS9083099

TS9083099

10

Março/99



REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA

Histórico Institucional

PER TUTO JONES DOS SANTOS NEVES BIBLIOTECA

A Grande Vitória, apesar de já constituir um aglomerado urbano desde o ano de 1975, não foi incluída na relação da Lei Complementar nº 14/73, que estabeleceu as oito regiões metropolitanas do País*, pois contava com apenas 400 mil habitantes, naquele ano.

A definição institucional da Grande Vitória como unidade territorial de ação regional resultou de um processo histórico desencadeado a partir de 1976, com a conclusão do Plano de Estruturação do Espaço da Grande Vitória.

Este plano continha proposições de caráter geral e o objetivo de criar um modelo de organização espacial, dentro de um contexto que registrava problemas essencialmente vinculados a grande fluxos migratórios registrados na Grande Vitória, nas décadas de 50, 60 e 70 e de preparar um novo pólo industrial, estimulado a partir de investimentos da Política Federal de Descentralização Industrial.

Tendo em vista a necessidade de uma ação planejada, foi formulado o partido urbanístico para a região, propondo basicamente consolidar áreas de comércio e serviço já existentes ou estimular sua formação nos municípios de Cariacica, Vila Velha e Serra, visando um modelo polinucleado com o objetivo de descongestionar o centro de Vitória.

Nesse período, a Grande Vitória configurava-se como Aglomeração Urbana, com um conselho criado essencialmente para sua gestão (Codivit). Este Conselho era composto pelos cinco municípios (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Viana e Serra) e pelo Governo Estadual.

Ao longo do tempo, esta gestão tornou-se inoperante, perdendo-se de vista a integração de planejamento e ação conjuntas.

Na falta de revisão e atualização de seu plano global, a Grande Vitória foi objeto de inúmeros estudos e propostas de planos parciais, voltados para aspectos singulares da realidade regional ou abrangendo parte da região.

A Constituição federal, promulgada em 1988, delegou aos Estados competência para instituir, através de Lei Complementar, Regiões Metropolitanas (vide Aspectos Comparativos da Constituição de 67 e de 88 no Anexo I). Por sua vez, o art. 216 da Constituição do Estado definiu Região Metropolitana com base em alguns

^{*} Pela Lei Complementar n 14/73 foram criadas as Regiões Metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Belo Horizonte.

critérios, como: agrupamento de municípios de grande porte, expressiva densidade demográfica, intensas relações de natureza econômica e social e elevado grau de urbanização contínua. Em 1995, a Lei Complementar nº 58 criou a Região Metropolitana da Grande Vitória confirmando os limites e o quadro dos municípios integrantes da região e estabelecendo a base do seu sistema de gestão. (Anexo II).

Pelo novo formato jurídico-institucional, a Região Metropolitana da Grande Vitória passou a contar com um Conselho Deliberativo incumbido de gerir a "prestação de serviços comuns de interesse metropolitano", que reúne os cinco municípios e o Governo estadual.

Este Conselho é composto pelo Governador e pelos Prefeitos Municipais da Grande Vitória e tem caráter deliberativo. A lei estabelece ainda uma Secretaria Executiva que viabilizaria as providências necessárias ao cumprimento das resoluções do Conselho.

Com a instituição da Região Metropolitana da Grande Vitória foi designada uma equipe de técnicos do Instituto de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento "Jones dos Santos Neves" — IJSN, com o objetivo de elaborar os documentos institucionais necessários à implementação desta lei, quais sejam, Regimento Interno do Conselho Metropolitano da Grande Vitória e Regimento Interno do Comitê de Planejamento Metropolitano da Grande Vitória .

Os documentos solicitados foram elaborados e apresentados aos membros do Conselho Metropolitano para apreciação, quando da realização de sua 2ª reunião.

Diante de questões metropolitanas urgentes a serem tratadas pelo Conselho Metropolitano e em face da dificuldade de operacionalização das reuniões (em razão da falta de disponibilidade de seus membros), a Secretaria Executiva do Conselho optou por protelar a aprovação dos referidos documentos, mantendo o funcionamento do Conselho em caráter informal, situação que perdura até o momento.

De acordo com a proposta de Regimento Interno do Conselho elaborada pela equipe do IJSN, caberia à Secretaria Executiva do Conselho basicamente duas funções: suporte técnico às decisões do Conselho e apoio administrativo às reuniões.

A função de **suporte técnico** envolveria as seguintes atribuições:

- 1 articular os órgãos envolvidos com as funções públicas de interesse comum com vistas ao cumprimento das Resoluções do Conselho.
- 2 assessorar tecnicamente o Conselho, na formulação de políticas, estudos, planos e pesquisas de interesse metropolitano.

- 3 prestar apoio técnico aos municípios da Região Metropolitana, especialmente na compatibilização dos planos municipais com o interesse metropolitano;
- 4 avaliar a eficácia das ações metropolitanas;
- 5 definir e elaborar os instrumentos normativos e técnicos necessários à implementação das proposições do Conselho.

A função de apoio administrativo envolveria as seguintes atribuições:

- 1 preparar pauta de reuniões;
- 2 enviar pauta de reuniões, cópia da ata de reuniões anteriores, cópia dos documentos para exame e pronunciamento.
- 3 redigir as atas e resoluções;
- 4 preparar e encaminhar correspondência;
- 5 tomar providências para publicação das deliberações do Conselho;
- 6 manter arquivo de documentação do Conselho.

Em reunião com os Secretários Municipais de Planejamento deliberou-se a necessidade de promover reuniões setoriais que, dada a exigüidade do tempo, contemplariam inicialmente saúde, criança, adolescente e transporte áreas estas consideradas prioritárias em reuniões do Conselho (Anexo III).

Diante das dificuldades da Secretaria Executiva em estruturar-se, a equipe do IJSN foi solicitada para atender, provisoriamente, algumas demandas visando subsidiar as decisões do Conselho, tendo como tarefas articular órgãos técnicos estaduais e municipais, coordenar reuniões setoriais e consolidar propostas de ação setoriais que, posteriormente, deveriam ser encaminhadas ao Conselho para apreciação e deliberação.

Foram então realizados fóruns temáticos junto com as Secretarias Municipais para articulação e integrações de ações que foram detalhadas em reuniões de trabalho, cuja síntese encontra-se no Anexo IV, deste documento.

Apesar de a problemática metropolitana constituir preocupação nacional (vide criação do Fórum de Entidades Metropolitanas, em novembro de 1995, e, mais recentemente, o Fórum de Governantes das 10 maiores cidades metropolitanas, em março de 1997), o grande desafio que se apresenta para as Regiões Metropolitanas é de caráter gerencial.

Se comparado à situação das demais Regiões Metropolitanas existentes no Brasil, o quadro da região da Grande Vitória é bastante crítico, com relação à inexistência de integração intergovernamental no gerenciamento de ações consideradas de interesse comum. Esta constatação pode, a nosso ver, ser explicada pelo fato de ser esta uma das mais recentes Regiões instituídas no País. Agregam-se, ainda, outros fatores, que podem ter contribuído para dificultar essa integração.

• Municipalização de Funções de Interesse Comum

Em conseqüência da descentralização promovida pela Constituição federal de 1988 foi súbita e unilateralmente imposta aos municípios a responsabilidade de prover importantes serviços públicos de natureza urbana e social. Esse processo fez com que a ação local fosse reforçada para resolver problemas oriundos dessas novas demandas, perdendo de vista a perspectiva metropolitana.

No caso da Região Metropolitana de Vitória, a municipalização ocorreu simultaneamente à institucionalização da Região.

Estudos sobre a Região Metropolitana

Após a elaboração do Plano de Estruturação do Espaço da Grande Vitória (PEE), em 1975, não ocorreu nenhuma revisão nem tampouco elaboração de estudos e propostas de caráter global que abrangesse esta Região. A única iniciativa nesse sentido ocorreu em 1985, com a elaboração de um estudo setorial de transporte — Plano Diretor de Transporte Urbano da Grande Vitória — PDTU.

Atualmente está sendo desenvolvido, com recursos do Transcol II, um novo Plano Diretor de Transporte Urbano, que deverá orientar uma política a ser seguida no transporte coletivo, vias públicas e tráfego da Região Metropolitana, para os próximos 10 anos. O detalhamento do Projeto encontra-se no Anexo V.

Recente iniciativa da Administração Municipal de Vitória — 1996 — originou a elaboração do "Plano Estratégico Vitória do Futuro", que contempla uma avaliação da situação atual da cidade e indica os esforços a serem realizados pelo Município com vistas a delinear a cidade desejável que se pretende construir até o ano 2010.

Uma das principais constatações desse estudo é a necessidade de integração dos Municípios da Grande Vitória, uma vez que é essencial a gestão compartilhada entre os agentes públicos envolvidos nas diferentes esferas de Governo, visando a homogeneidade nos níveis de qualidade de vida dos serviços oferecidos.

ANEXO I

GESTÃO METROPOLITANA NO BRASIL ASPECTOS COMPARATIVOS

| MODELO | | |
|---|--|--|
| ANTERIOR | ATUAL | |
| BASE LEGAL | | |
| CONSTITUIÇÃO/67 | CONSTITUIÇÃO/88 | |
| LEI COMPLEMENTAR N.º 14/73 Regulamenta o Art. 157 10 da Constituição, que atribui à união, competência exclusiva para criação da RMs | | |
| Institui as Regiões Metropolitanas | Delega aos Estados a criação de RMs | |
| Fixa o mérito da ação regional me- tropolitana em torno dos serviços comuns. | | |
| Define o modelo único do Sistema de Administração Metropolitana, cujo núcleo era formado por um Conselho Deliberativo, um Conselho Consultivo e um Órgão de Apoio Técnico. No Deliberativo, os municípios tem apenas 2 representações: da Capital e outra, dos demais municípios. | 3 | |
| AÇÃO METROPOLITANA | | |
| È ampla e muitas vezes se superpõe ao papel do município, se conforma- do numa perspectiva de estadualiza- ção, segundo diretrizes do Governo Estadual. | É restrita a execução das funções públicas de interesse comum, se conformado uma perspectiva de In- tergovernabilidade, segundo o inte- resse conjunto dos municípios e do Estado. | |
| O MUNICÍPIO | | |
| É considerado uma parte da RM que se estende sobre o seu Território. | Passa a ter uma nova relação com a União e o Estado, com os quais deve estabelecer cooperação técni- ca, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e bem estar em âmbito local e regional do Estado. | |



ANEXO II

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA GESTÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA - RMGV

Conforme Lei Complementar nº 58 de 21/02/95

Comitê de Planejamento Metropolitano da Grande Vitória



Secretaria Executiva

Composição

- Governador do Estado
- Prefeitos Municipais dos Municípios Integrantes da Região Metropolitana da Grande Vitória

 Exercida pela Secretaria de Administração ou de Planejamento do município ou do estado, conforme o Coordenador

Composição

- Secretarias de Estado de Ações Estratégicas e Planejamento
- Secretário de Planejamento ou representantes indicados pelos prefeitos da RMGV
- Representante da Assembléia Legislativa
- Representante das Câmaras de vereadores dos municípios da RMGV
- Representante do Movimento Popular de cada município da RMGV
- Representante do Movimento Popular do Estado do Espírito Santo

ANEXO III

SINOPSE DAS REUNIÕES DO CONSELHO METROPOLITANO DA GRANDE VITÓRIA NO ANO DE 1995

Primeira Reunião – 04/05/95

- Presenças:

Governador do Estado, Prefeito Municipal de Vitória, Prefeito Municipal da Serra, Prefeito Municipal de Vila Velha, Prefeito Municipal de Viana, Perfeito Municipal de Cariacica, assessores e convidados.

- Assuntos tratados:

- . Comentários e sugestões para modificação do texto da Lei nº 58, de 23/02/95, que cria a RMGV;
- Sugestões por parte dos Prefeitos para que a coordenação do Conselho Metropolitano fosse exercida, em caráter permanente, pelo Governador do Estado;
- Participação do IJSN como colaborador permanente do Conselho Metropolitano;
- . Definição de áreas consideradas prioritárias para atendimento, a saber: criança e adolescente, saúde, transportes, saneamento e moradia.

Segunda Reunião – 29/05/95

Presença:

Governador do Estado, Prefeito Municipal de Vila Velha, Prefeito Municipal de Viana, Secretário de Planejamento da Prefeitura Municipal de Vitória, Secretário de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cariacica, Secretário Executivo do Conselho Metropolitano, Diretor Superintendente do IJSN e Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Viana.

Assuntos tratados:

- Explanação dos projetos a cargo do Governo do Estado para as áreas definidas como prioritárias para atendimento na Região Metropolitana da Grande Vitória;
- Sugestões para realização de um debate com as Secretarias Municipais de Planejamento para que sejam conhecidos todos os projetos do Governo do Estado, a necessidade de adequação das ações de Estado com as atividades programáticas de Prefeituras e correções a serem sugeridas, dentro dos recursos disponíveis.

- Terceira Reunião 03/07/95
 - Presença:
 Todos os membros representantes
 - Assuntos tratados:

Área de saúde:

- . Necessidade de ampliação do número de unidades básicas de saúde;
- . Necessidade de ampliação da cobertura vacinal para o controle da raiva animal;

.Área da criança e do Adolescente:

 Proposta para realização de reunião ampliada envolvendo os Conselhos de Adolescentes, Conselhos Tutelares, Secretários de Saúde, Pastoral da Criança, Arcebispo Metropolitano e Igrejas Evangélicas;

Sugestão de instalação do Comitê de Planejamento Metropolitano da Grande Vitória.

- Quarta Reunião 30/10/95
 - Assuntos tratados:

.Área de Saúde:

- . Fixadas cotas para manutenção da Promatre e Santa Casa de Misericórdia, de modo a evitar o fechamento destas instituições;
- . Criação de Central de Ambulâncias vinculada à central de Autorização de internações.

Para a viabilização desta proposta, o Estado arcaria com a instalação da central, e os municípios com os sistemas de rádios das ambulâncias;

. Preocupação com a preservação ambiental da Lagoa Jaboaté (Vila Velha), ameaçada por ocupações irregulares.

ANEXO IV

REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA SÍNTESE DAS PROPOSTAS SETORIAIS

| ÁREAS PRIORITÁRIAS | PROPOSTAS DE AÇÃO | PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS |
|-----------------------------|--|--|
| 1. Transporte e Trânsito | 1.1. Implantação do Sis- tema Metropolitano de Transporte Cole- tivo por Ônibus | Definição política quanto à inte- gração institucional, física, ope- racional e tarifária dos subsis- temas municipais |
| | | Composição de grupo de estu- dos visando a definição das formas de integração cabíveis |
| | 1.2. Implementação das Obras Previstas no Transcol II. | - Liberação dos recursos finan- ceiros necessários (pendências contratuais já solucionadas) |
| | 1.3. Ação Integrada dos Serviços Municipais de Táxi na Grande Vitória. | - Estabelecimento de um acordo entre os Municípios da Região Metropolitana para o encami- nhamento das seguintes medi- das: |
| | | regulamentação única dos ser- viços municipais de táxis (pa- râmetros para a concessão de licenças); |
| | | padronização de tarifas; eliminação de bandeira 2 (diurna) entre os Municípios da Região Metropolitana |
| | | Elaboração de estudos técnicos visando subsidiar as medidas propostas neste item |
| | | |

| ÁREAS PRIORITÁRIAS | PROPOSTAS DE AÇÃO | PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS |
|----------------------------------|---|---|
| | 1.4. Municipalização de Trânsito | - Elaboração de Convênio entre DETRAN/BPtran e Prefeituras (convênio foi firmado com a Prefeitura de Vitória em abril de 1998) |
| 2. CRIANÇA E ADOLES- CENTE | 2.1. Fundo para a Infân- cia e Adolescente – FIA | Definição de um percentual de recursos financeiros, a ser destinado pelos Governos Estaduais e Municipais Negociação conjunta de recursos financeiros para os FIAS, junto ao Governo Federal |
| | 2.2. Implantação de Pro- grama de Apoio So- ciofamiliar | Elaboração de um cadastro único das famílias a serem atendidas Negociação conjunta junto ao Governo Federal visando a obtenção de recursos financeiros |
| | 2.3. Implantação e Implementação do Sistema de Atendimento ao Adolescente a quem se Atribua Autoria de Ato Infracional – IESBEM | - Desenvolvimento de programas específicos pelo IESBEM |
| | 2.4. Municipalização de Ações (art. 88 da Lei nº 8.069/90) | Transferência dos programas SOS Criança, Casa de Passa- gem, Moradia Alternativa, UNAED, CAP e CIP para os Municípios |

| ÁREAS PRIORITÁRIAS | PROPOSTAS DE AÇÃO | PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS |
|-----------------------|--|---|
| | 2.5. Assessoramento de Apoio Técnico aos Municípios – IESBEM | - A ser desenvolvido pelo IES- BEM junto aos municípios |
| | 2.6. Elaboração de Pesquisa na Grande Vitória sobre Criança e Adolescente em Proteção Especial | - Estabelecimento de um convê- nio entre IESBEM e Prefeituras Municipais para desenvolvimen- to deste item |
| 3. SAÚDE | 3.1. Conclusão do Pro- cesso de Descen- tralização do SUS | - Assinatura de convênio de Mu- nicipalização, assumindo a ge- rência dos serviços e ações de saúde |
| | 3.2. Criação do Centro de Referência em Saúde do Trabalha- dor | Assinatura de convênio SESA X PMV Fortalecimento de parceria com os outros Municípios da Região Metropolitana |
| | 3.3. Sistema Central de Internação. | Definição de equipe técnica para organização de critérios Projeção de equipamentos necessários (DATASUS – encaminhado) |
| | 3.4. Sistema Integrado de Ambulância | - Em discussão |

| ÁREAS PRIORITÁRIAS | PROPOSTAS DE AÇÃO | PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS |
|-----------------------|---|---|
| | 3.5. Pronto Atendimento | Organização de serviços com resolubilidade para funcionar nos finais de semana e feriados de 7:00 às 19:00 h Encaminhamento de relatórios com resultados obtidos |
| | 3.6. Desospitalização dos Pacientes Psi- quiátricos | - Organização de serviços substitutivos (Centro Apoio Psicossocial) para referência dos pacientes do Hospital Adauto Botelho e Santa Angélica |
| | 3.7. Produção de Medi- camentos | Convênio entre os Municípios para aquisições de matéria-prima e reestruturação do laboratório Químico Farmacêutico. Definição dos medicamentos prioritários para os Municípios |

ANEXO V

PLANO DIRETOR DE TRANSPORTE URBANO DA RMGV (PDTU-GV)

DIMENSÃO DO PLANO

A atualização do PLANO DIRETOR DE TRANSPORTE URBANO DA RMGV é um projeto de engenharia de transporte e tráfego que inclui uma "radiografia" do transporte de nossa Região Metropolitana, amparado em um amplo Conjunto de pesquisas com a sociedade, planejamento do serviço de transporte coletivo e da malha viária e elaboração de projetos funcionais e executivos de terminais de ônibus e de 30 km de vias.

Como tal, o PDTU é o principal elemento de consolidação de decisões sobre transportes na Região Metropolitana da Grande Vitória. Essas decisões incluem diretrizes para a organização e implantação da infra-estrutura e dos serviços de transporte urbano de acordo com objetivos e pressupostos essenciais do Poder Público e da sociedade. É a orientação básica da política a ser seguida no segmento de transporte coletivo, vias públicas e tráfego na Região Metropolitana.

Nesse sentido o PDTU é instrumento fundamental exigido pelos organismos e agências de financiamento, como BNDES, BIRD, etc., para concessão de financiamentos ao poder público e ao setor privado, em razão da necessidade de justificar as intervenções a serem financiadas e comprovar sua viabilidade. Os programas de investimentos em transportes urbanos denominados Transcol I e II são exemplos disso.

Os investimentos do Transcol I permitiram estruturar o serviço de transporte coletivo que atualmente dispomos. O Transcol II está permitindo, em parte, sua complementação. Trata-se de programa no qual este PDTU está inserido.

O novo Plano de desenvolvimento tem como objetivo planejar o transporte da Região Metropolitana para os próximos 10 anos e indicar as ações e obras a serem executadas, além do programa de investimentos e a análise de sua viabilidade para futuramente obter recursos financiados.

Cabe ao Plano, ainda, a delimitação do potencial de investimentos no setor de transporte a serem realizados pela iniciativa privada na forma de parcerias, fundamental neste momento de reorganização das funções do Estado.

AÇÕES EM ESTUDO

Entre as ações que estão sendo estudadas incluem-se no segmento de transporte coletivo: a ampliação da integração dentro do sistema metropolitano, através da construção de novos terminais e da utilização de mecanismos possibilitados pela bilhetagem automática; a introdução de modalidades alternativas de transporte público de passageiros, considerando sistemas integrados de maior capacidade e novos e, no âmbito institucional, modelos alternativos de gerenciamento.

Em relação ao sistema viário serão projetados 50 km de vias que permitam criar condições para que a atual rede viária possa suportar, a médio e longo prazos, o tráfego a ser gerado pelo desenvolvimento físico-territorial e econômico esperado para a região, além da indicação de obras complementares no sistema viário, incluindo pavimentação de vias.

No segmento de cargas serão indicadas as melhores áreas de construção de terminais, e as rotas permitidas para veículos pesados, por tipo de carga, consolidado em um Plano de Circulação de Cargas.

A implementação destas ações irá preparar a Região Metropolitana para sustentar o crescimento econômico esperado para os próximos anos, implicando redução de problemas sociais agravados pela crescente urbanização da Grande Vitória e pela intensificação da crise econômica e social, principalmente, no que diz respeito aos reflexos das condições de circulação sobre a população.

ANDAMENTO DOS TRABALHOS

A atualização do PDTU compreende o desenvolvimento de 31 etapas e 227 atividades, incluindo desde pesquisas e levantamento de dados até a realização de projetos executivos das intervenções selecionadas.

O Consórcio de empresas contratado pela SETR iniciou os serviços de elaboração em 17/06/98 e recebeu ordem de paralisação em 04/01/99. Durante este período foi cumprido o cronograma acordado com a Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas, tendo sido realizado todas as etapas relativas a levantamentos de dados e pesquisas, estando em desenvolvimento as análises da situação atual e o planejamento das medidas necessárias.

O prazo de execução do projeto é de 16 meses. Há expectativa de reinício dos trabalhos a partir de abril/99.

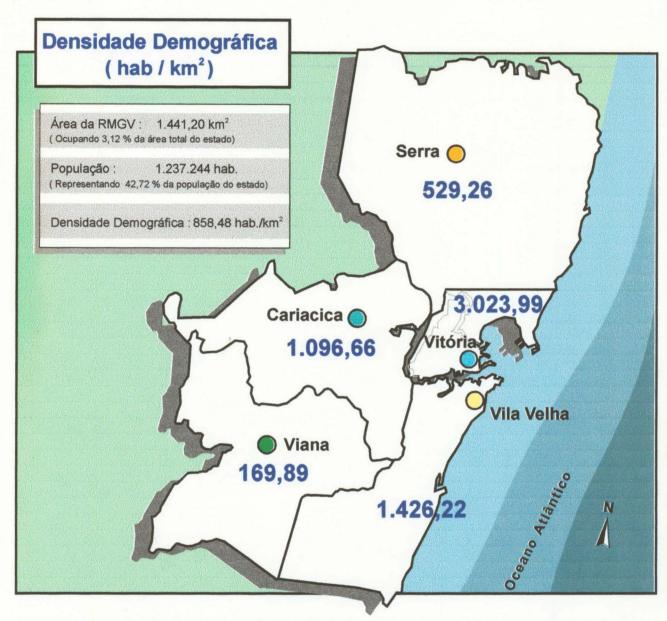
RECURSOS ENVOLVIDOS

O recurso contratado é de R\$ 1.292.000,00, dos quais R\$ 545.505,80 (42,22%) já foram despendidos e pagos. O BNDES está participando com 60% dos recursos, cabendo ao Estado o desembolso do restante.

AGENTES PARTICIPANTES

- Governos Federal (BNDES), Estadual (SETR, IJSN e CETURB-GV) e municipais de Vitoria, Vila Velha, Cariacica, Serra e Viana, através dos órgãos que atuam nas áreas de planejamento urbano, transporte e trânsito.
- Comunidades e demais organizações sociais e privadas atingidas direta ou indiretamente pelas políticas de transporte e trânsito.

Estado do Espírito Santo Municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória



| Municípios | População estimada 01/07/98 | Área (km²) | Densidade Demográfica Estimada (hab/km²) |
|----------------------|--------------------------------|----------------|---|
| Cariacica | 313.427 | 285,80 | 1.096,66 |
| Serra | 292.523 | 552,70 | 529,26 |
| Viana | 50.100 | 294,90 | 169,89 |
| Vila Velha | 312.059 | 218,80 | 1.426,22 |
| Vitória | 269.135 | 89,00 | 3.023,99 |
| Região Metropolitana | 1.237.244 | 1.441,20 | 858,48 |

Fonte: IBGE / DIPEQ-ES / IJSN



INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES ARQUIVO DO DIO TERMINO 31-07-95 PODER EXECUTIVO E JUDICIARIO

ÓRGÃO ÓFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTE PAGO DR/ES ISR - 42.290/81

PODER EXECU'I

Ano LXXXVI - Vitória - ES, quinta-feira, 23 de fevereiro de 1995 - Nº 14.966 - Venda Avulsa R\$ 0,45

GOVERNADORIA DO ESTADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 58

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decre tou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Região Metropoli tana da Grande Vitoria - RMGV, com vistas à organização, ao planejamento e à execução de funções públicas de Inte resse comum, no âmbito metropolitano.

Art. 2º - A Região Metropolitana da Grande Vi toria - RMGV compreende o espaço territorial conformado pelos municípios de cariacica, Serra, Viana, Vila Velha

Art. 3º - 0 Processo de planejamento, organiza ção e execução das funções públicas de interesse comum a RMGV terá caráter permanente e observará aos seguintes principios:

I - da autonomia municipal;

II - da co-gestão entre os poderes públicos estadual e municipal, e a sociedade civil na formulação de planos, programas e execução de projetos, obras e ser viços para os quals sejam necessárias relações de compar tilhamento intergovernamental dos agentes publicos.

Art. 4º - Consideram-se de interesse comum às atividades que atendam a mais de um município, assim como aquelas que, mesmo restritos ao território de um de les, sejam, de algum modo, dependentes ou concornentes de funções públicas e serviços supramunicipais, especial mente:

- I - transporte coletivo, sistema viário trânsito;
- II - oferta habitacional de interesse social:
- saneamento básico, com inclusão de abas tecimento de agua, esgoto sanitario e de posição final de residuos sólidos;
- 17 - preservação e proteção do meio ambiente e dos recursos hídricos e controle de qualidade ambiental:

- disciplina do uso do solo metropolitano;
- desenvolvimento econômico e social com ênfase na geração de emprego e distribui ção de renda;
- VII - seguridade pública;
- VIII saude e educação:
- campanhas instituicionais de interesse comum.

Art. 5º - A gestão da Região Metropolitana da Grande Vitória - RMGV compete ao Conselho Metropolitano da Grande Vitoria - CMGV, constituido pelo Governador do Estado e pelos prefeitos dos municipios integrantes RMGV.

11º - Os membros do CMGV elegerão, entre si um coordenador para um período de 02 (dois) anos, vetada a reeleição.

\$20 - As decisões do CMGV serão tomadas à unanimidade dos votos de seus membros, sob a forma de Reso lução, assegurado a cada um o direito de voto.

\$3º - A Secretaria Executiva do CMGV será exer cida pela Secretaria de Planejamento ou Administração do municipio do Coordenador em exercício, eleito.

§48 - A atividade dos Conselheiros é considera da serviço, publico, relevante devendo ser exercida sem remuneração pecuniária e sem prejuizo das funções pro prias de seus titulares.

Art. 6º - Declarados de interesse comum, no âm bito metropolitano, pelo CMGV, os estudos, projetos, · · o bras e atividades definidos poderão ser custeados por:

- recursos de natureza orçamentaria lhe forem destinados pela União, pelo Es tado e pelos Municípios situados na Região Metropolitana da Grande Vitória;
- recursos provenientes de operações credito realizadas pela União, Estados e Municípios, situados na Região Metropoli tana da Grande Vitória, destinadas funcionamento de atividades e projetos integrantes de programas de interesse me tropolitano;
- recursos provenientes de receitas auferi das no mercado financeiro;
- transferências a fundo perdido, proveni

enter de entidades publicas ou privadas, nacionais, estrangeliras ou y internacio nais;

OIRAIDICOL I OVITUDI VILLE VONTES.

Paragrafo Unico - Os projetos e atividades de correntes das funções públicas de interesse comum deverão estar explicitados nos Planos Plurianuais de Aplicações - PPA'S, e nos Orçamentos Anuals do Estado e dos Municípios,

Art. 78 - Em suas deliberações ó CMGV . deverá considerar as proposições do Comitê de Planejamento Me tropolitano da Grande Vitória - CPMGV, constituído pelo Secretário de Estado de Ações Estratégicas e Planejamento - SEPLAE, pelos Secretários Municípais de Planejamento ou Representantes indicados pelos Prefeitos, por um Representante da Assembleía Legislativa, por um Representante da Câmara de Vercadores de cada Município integrante da RMGV, por um Representante do Movimento Popular de cada Município da RMGV e um Representante do Movimento Popular do Estado ou seus respectivos Suplentes.

\$10 - O Coordenador do CPMGV será eleito por seus membros, por prazo de 02 (dois) anos em sistema ro tativo.

§ 2º - Às atribuições e competência do CPMGV . serão definidas no seu Regimento Interno.

16 34 - O CPMGV poderá constituir Câmaras Tecnicas Metropolitanas - CTM, compostas por representantes do Estado, dos Municípios e da Sociedade Civil e serão definidas e regulamentadas por resoluções do CPMGV.

Art. 8º - Ac CMGV compete:

1 - declarar as atividades, os empreendimentos e os serviços que devem ser considerados entre as fun ções públicas de interesse comum no âmbito metropolitane;

II - estimular a ação integrada dos agentes públicos envolvidos na execução das funções publicas de interesse comum no âmbito metropolitano, no intuito de asse gurar eficiência a promoção do desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande Vitoria;

III - supervisionar a execução das funções públicas de interesse comum no âmbito metropolitano;

IV - estabelecer as políticas de desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande Vitória e os padrões de desempenho dos serviços no âmbito metropolitano;

V - determinar a elaboração de planos, programas e projetos de interesse da Região Metropolitana da Gran de Vitória, bem como deliberar as proposições neles con tidas:

VI - sugerir à União, ao Estado e aos Municípios situados na Região Metropolitana da Grande Vitória, a adoção de providências necessárias à normatização das deliberações relativas às funções públicas de interesse comum no âmbito metropolitano; VII - instituir e promover os instrumentos de pla nejamento do interesse metropolitano, entre eles o Pla no de Desenvolvimento, os Planos Diretgres e o Sistema de Informações Metropolitano;

VIII - defenir sua forma de funcionamento e a do CPMGV nos termos do Regimento Interno, planejado e elaborado por ambos.

Art. 94 - Ao Estado do Espírito Santo, por seus órgãos, compete:

 1 - o assessoramento técnico e administrativo à Secretaria Executiva do CMGV;

II - assistir técnicamente os Municípios integrantes da RNGV;

III - estabelecer intercâmbio de informações com organizações públicas ou privadas, nacionais e interna cionais, na sua área de atuação;

IV - as atividades de promoção dos serviços técnicos especializados relativos à consolidação do sistema de informações, unificação das bases cadastrais e carto gráficas e manutenção do sistema de dados sócio-econômicos, territoriais, ambientais, institucionais da Região Metropolitana da Grande Vitória;

V - proceder o diagnostico da realidade local e de âmbito metropolitano, com vistas a subsidiar o plane jamento metropolitano;

VI - acompanhar tecnica e financeiramente a execu. ção dos estudos, projetos, obras e atividades aprovadas e declaradas de interesse comum pelo CMGV, bem como su pervisionar a sua compatibilização intermunicipal e intersetorial.

Art. 10 - Vetado.

Art. 11 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cum pram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania faça publica-la, imprimir e correr.

Palacio Anchieta, em Vitória, 21 de fevereiro de

VITOR BUAIZ

Governador do Estado

PERLY CIPRIANO

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

ANTÔNIO CAETANO GOMES

Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

JOSÉ RENATO CASA GRANDE

Secretário de Estado da Agricultura

SUMÁRIO PODER

Edição com 16 Páginas

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| GOVERNADOR | Vitor Buaiz |
|---------------------------------------|---------------------------------|
| VICE-GOVERNADOR | josé Renalo Casagrande |
| Secretário - Chele da Casa Civil | Rogêno Sario de Medeiros |
| Secretário-Chefe da Casa Militar Cel. | PM Carlos Magno da Paz Nogueira |
| Chefe do Gab. do Governador | Robson Mendes Neves |
| Superint. Est. de Comunicação Sociel | Otaviano Rodrigues de Carvalho |
| Procurador Geral da Justica | Elcy de Souza |
| Procurador Geral do Estado | Homero Junger Maira |
| Audijor Geral do Estado | Luiz Claudio Perxoto Lobo |
| Comandante Geral da PM | Cel. PM Alvim José Costalonge |

SECRETÁRIOS DE ESTADO

| Administração | Antonio Caetano Gomes |
|------------------------------|------------------------------------|
| · Agricultura | José Renalo Casagrande |
| Acões Estrat, e Planeiamento | Magno Pires da Sava |
| Educação e Cultura | |
| Fazenda | |
| Desenvolvimento Econômico | |
| | Fernando Augusio Barros Bettarello |
| | Perty Cipnano |
| | Luiz Fernando Schettino |
| | Pedrá Benevenuto Júnior |
| | Luiz Edmundo Pinto de Souza e Meio |
| | Fernando Augusto Barros Bettarello |
| | |

DIÁRIO OFICIAL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EDITADO PELO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2375 - Bento Ferreira - Vitória CEP - 29.052.121 - FAX: 227-8290 - PABX: (027) 227-2211

Diretor Presidente - Rossial Souza Amaral Diretor Administrátivo - Financeiro - Anterelldo de Otiveira Miranda Diretor de Produção - Roberto Luis Leão Junquilho

PREÇO DO GABARITO PARA PUBLICAÇÃO

"Tormitinos de Gabarko" desam ser adquindos no DIO 20 preço

barno detem ser adquiridos no DIO ao preço de: 8\$ 6,84 - modelo 1 (de cm) 8\$ 9,83 - modelo 2 (34 cm) 8\$ 9,82 - modelo 2 (15 cm)

IMPORTANTE

 A imprensa Oficial do Estado do Espirito Santo não dispõe de firmas ou pessoas autorizadas para vender assinaturas. Estas somente poderão ser efetuadas em nossa sede.

poortas ser cretuladas en incesa secución de la públicação deverá dar entrada na Seção de Publicação deste órgão no horario de 7:30 as 15:00 horas, com uma ANTECEDÊNCIA DE 48 HORAS.

